

ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1) OBJETO

a) Definição: Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Centro de Especialidade Dra Maria da Luz, de acordo com programação da Secretaria de Saúde deste Município.

1º PARTE: RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação, neste ato denominada Pregoeira do Município de Catolé do Rocha – PB comunica aos interessados que o certame que seria realizado no dia 12 de Março de 2024 às 08:00 horas, necessitou ser republicado para atendimento do prazo mínimo legal e a **sessão de abertura será no dia 25/03/2024 às 08:00 horas.**

2º PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que esse adiamento se fez necessária devido ao Ofício nº 0240/2024/GS, solicitando a readequação do Termo de Referência e acréscimo de exigências no tocante a qualificação técnica, visando auxiliar aos licitantes na elaboração de vossas propostas e principalmente, para que a Gestão possa contratar e obter serviços com qualidade e segurança para os usuários do SUS que se utilizarão dos referidos serviços, atendendo as normas vigentes dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023.

3º PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Do preâmbulo: **COM ALTERAÇÕES**

Data de abertura da sessão pública: 25/03/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/03/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br (conforme já consta no portal)

Item 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: **COM ALTERAÇÕES**

Item 7.0 DO CREDENCIAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 12.0.DA HABILITAÇÃO: **COM ALTERAÇÕES**

12.3.15 Documentação relativa à Qualificação técnica:

12.3.15.1. Cópia do comprovante de inscrição de um Técnico em Prótese Dentária (TPD) junto ao CRO – Conselho Regional de Odontologia, que poderá ser integrante do quadro societário da empresa ou empregado da empresa. Nesta última hipótese além da cópia do comprovante de inscrição no CRO, para licitação deverá apresentar também cópia autenticada do registro de empregados ou declaração formal de que o profissional integrará o quadro de funcionários na data da contratação.

12.3.15.2. Comprovação de regularização do odontólogo especializado em prótese dentária (para realizar as avaliações clínicas dos pacientes/usuários), caso não seja titular ou sócio, deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício ou de prestação de serviços junto a mesma.

12.3.15.2. Declaração elaborada pela própria licitante, que caso seja declarado vencedor, se comprometendo a apresentar após o ato de convocação, 01 mostruário contendo as peças em conformidade com o descrito no termo de referência, que deverá ser apresentado junto ao Setor Técnico de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e emissão de parecer e certidão de comprovação da qualidade das amostras apresentada. A Certidão, deverá ser apresentada junto ao Setor de Contratação como condição para a assinatura do contrato junto o ORC

Item 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: SEM ALTERAÇÕES

Item 14.0.DOS RECURSOS: SEM ALTERAÇÕES

Item 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: SEM ALTERAÇÕES

Item 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: SEM ALTERAÇÕES

Item 17.0.DO CONTRATO: SEM ALTERAÇÕES

Item 18.0.DO REAJUSTAMENTO: SEM ALTERAÇÕES

Item 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: SEM ALTERAÇÕES

Item 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO: SEM ALTERAÇÕES

Item 21.0.DO PAGAMENTO: SEM ALTERAÇÕES

Item 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: SEM ALTERAÇÕES

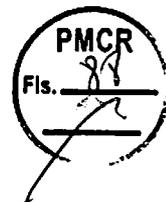
Item 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: SEM ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados.

Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoledeirocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha, 07 de março de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Centro de Especialidade Dra Maria da Luz, de acordo com programação da Secretaria de Saúde deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Centro de Especialidade Dra Maria da Luz, de acordo com programação da Secretaria de Saúde deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A contratação se faz necessária e pertinente, pois é um serviço muito importante no tocante a saúde bucal das pessoas que necessitam desse auxílio. A prótese dentária é responsável pela substituição dos dentes perdidos, devolvendo o equilíbrio do sistema mastigatório e melhorando a qualidade de vida do paciente e o serviço de saúde de Catolé sempre ofereceu um serviço de ótima qualidade aos usuários., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0034987 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM LINGUAL INCOLOR – muco – suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	250	
2 - 0034988 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR, COM PALATO INCOLOR – muco – suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	250	
3 - 0034989 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL – prótese parcial removível com base em liga de cromocobalto , indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	300	
4 - 0034990 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR – prótese parcial removível com base em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	300	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.8. A licitante é obrigada a apresentar a comprovação de regularização do odontólogo especializado em prótese dentária (para realizar as avaliações clínicas dos pacientes/usuários), além da comprovação do vínculo empregatício ou de prestação de serviços junto a mesma. Apresentar também o certificado de regularidade do protético responsável no Conselho Regional de Odontologia com TPD – Técnico em Prótese Dentária.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Paulina Maria A. de A. Maia
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Centro de Especialidade Dra Maria da Luz, de acordo com programação da Secretaria de Saúde deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0034987 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM LINGUAL INCOLOR – muco – suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	250	
2 - 0034988 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR, COM PALATO INCOLOR – muco – suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	250	
3 - 0034989 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL – prótese parcial removível com base em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	300	
4 - 0034990 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR – prótese parcial removível com base em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	300	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.